



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 340 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 776/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



LEI MUNICIPAL N.º 776/2015

Corguinho-MS, 16 de Dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Corguinho, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 23.568.000,00 (Vinte e três milhões quinhentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES:	R\$	21.997.141,00
- Receita Tributária	R\$	1.011.141,00
- Receita de Contribuição	R\$	112.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	100.300,00
- Receita de Serviços	R\$	844.050,00
- Transferências Correntes	R\$	22.743.595,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	177.409,00
- Dedução da Receita	R\$	- 2.991.354,00
RECEITAS DE CAPITAL:	R\$	1.570.859,00
Transferências de Capital	R\$	1.570.849,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	23.568.000,00

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ R\$ 23.568.000,00 (vinte e três milhões quinhentos e sessenta e oito reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 13.087.503,05 (treze milhões e oitenta e sete mil quinhentos e três reais e cinco centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 10.480.496,95 (dez milhões quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

Rua Antônio Furtado de Mendonça, 10Centro
TELEFAX: (0**67)250-1428/250-1429

Corguinho-MS CEP: 79460-000
E-MAIL: pmcorguinho@hotmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluisio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.prefeituracorguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 340 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Correntes	R\$	18.786.260,46
- Despesas de Capital	R\$	4.553.739,54
- Reserva de Contingência	R\$	228.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	23.568.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativa	R\$	896.300,00
- Administração	R\$	3.331.000,00
- Assistência Social	R\$	1.666.555,00
- Previdência Social	R\$	143.125,00
- Saúde	R\$	4.865.887,00
- Trabalho	R\$	2.000,00
- Educação	R\$	4.385.990,00
- Cultura	R\$	191.430,00
- Direitos da Cidadania	R\$	10.000,00
- Urbanismo	R\$	3.091.508,00
- Habitação	R\$	173.000,00
- Saneamento	R\$	1.018.955,60
- Gestão Ambiental	R\$	757.000,00
- Agricultura	R\$	158.000,00
- Organização Agrária	R\$	82.000,00
- Transporte	R\$	1.997.000,00
- Desporto e Lazer	R\$	326.600,00
- Encargos Especiais	R\$	243.649,40
- Reserva de Contingência	R\$	228.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	23.568.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a - decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Corguinho-MS;

c - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais;

d - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

Rua Antônio Furtado de Mendonça, 10 Centro
TELEFAX: (0**67)250-1428/250-1429

Corguinho-MS CEP: 79460-000
E-MAIL: pmcorguinho@hotmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluisio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.prefeituracorguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 340 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



d - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 10% (vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso; **(EMENDA MODIFICATIVA DE Nº001/2015)**

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Corguinho - MS;

Parágrafo Único – Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

III – suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 6º – Fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares; para a criação de elementos de despesa, fontes de recursos, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizado a proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 8º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos.

I – O quadro de detalhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016 em R\$ 2.210.000,00 (dois milhões duzentos e dez mil reais);

Rua Antônio Furtado de Mendonça, 10 Centro
TELEFAX: (0**67)250-1428/250-1429

Corguinho-MS CEP: 79460-000
E-MAIL: pmcorguinho@hotmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluisio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.prefeituracorguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 340 - 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, em R\$ 4.863.387,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais);

III – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016 em R\$ 1.426.160,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil cento e sessenta reais);

IV – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, em R\$ 195.395,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais);

V – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, em R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais);

VI – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Cultural, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, em R\$ 191.430,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais);

VII – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, em R\$ 3.971.590,00 (três milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais);

VIII – O quadro de detalhamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho - SAAE, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, em R\$ 804.730,00 (oitocentos e quatro mil setecentos e trinta reais);

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Corguinho-MS, 15 de dezembro de 2015.

DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Rua Antônio Furtado de Mendonça, 10 Centro
TELEFAX: (0**67)250-1428/250-1429

Corguinho-MS CEP: 79460-000
E-MAIL: pmcorguinho@hotmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluisio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.prefeituracorguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.